



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis
Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

NOTA TÉCNICA Nº 13/2026 - SESAU GVC DT

Assunto: Orientações sobre o registro das doses aplicadas das vacinas BCG e Hepatite B nas maternidades.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O cuidado com a saúde do recém-nascido é fundamental para a redução da mortalidade infantil. O período neonatal, compreendido entre o nascimento e os primeiros 28 dias de vida, caracteriza-se por elevada vulnerabilidade biológica, ambiental, socioeconômica e cultural, exigindo a oferta de uma assistência oportuna, integral e qualificada, articulada às políticas de saúde e de proteção social.

Estima-se que entre 60% e 70% dos óbitos infantis ocorram nesse período, evidenciando a importância da implementação de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde. Essas intervenções exercem impacto direto não apenas na redução da morbimortalidade neonatal, mas também na promoção da saúde ao longo de todo o curso da vida.

Nesse contexto, a vacinação ao nascer constitui uma das principais estratégias para a prevenção de doenças imunopreveníveis, contribuindo para a redução da mortalidade infantil, das hospitalizações e das sequelas associadas a essas doenças. As vacinas BCG e hepatite B, administradas nas primeiras horas de vida, representam as primeiras medidas de proteção imunológica ofertadas ao recém-nascido no âmbito do Programa Nacional de Imunizações.

Para garantir a adequada rastreabilidade das doses administradas e a qualidade das informações em saúde, é imprescindível que todas as vacinas aplicadas sejam registradas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI). Para esse registro, é obrigatória a identificação da criança por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Ressalta-se que o registro nominal das vacinas permite a integração das informações à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), possibilitando o acompanhamento do histórico vacinal em todo o território nacional. O número do CNS pode ser obtido por meio do Sistema CADSUS Web - Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde - ou diretamente pelo SI-PNI, assegurando a correta identificação do recém-nascido e a confiabilidade dos registros vacinais.

2. NORMATIVAS LEGAIS SOBRE O REGISTRO DAS DOSES APLICADAS

Os registros das doses de imunobiológicos administrados (vacinas, soros hiperimunes e imunoglobulinas), bem como a disponibilização dos indicadores de vacinação, constituem ferramentas essenciais para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de prevenção, controle, eliminação e erradicação das doenças imunopreveníveis previstas no Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Nesse contexto, cabe aos serviços de vacinação realizar o registro nominal e oportuno dos imunobiológicos administrados nos sistemas de informação definidos pelo Ministério da Saúde, bem como garantir a transmissão dessas informações aos sistemas oficiais. Esse processo é indispensável para o monitoramento das coberturas vacinais, o acompanhamento da situação epidemiológica, a identificação de indivíduos suscetíveis, a avaliação das estratégias de imunização e o fortalecimento da gestão das ações do PNI.

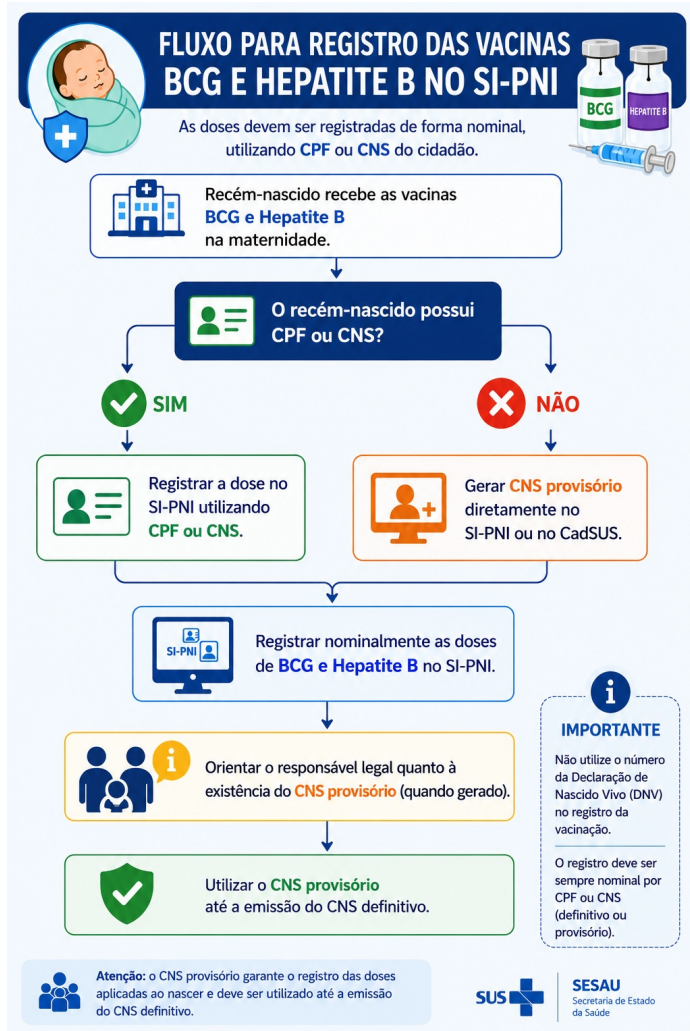
A obrigatoriedade do registro das doses aplicadas encontra respaldo na Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975; no Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976; na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) - RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017; na Lei nº 14.675, de 18 de setembro de 2023, e nas demais normas técnicas e legais que regulamentam a execução das ações de imunização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. REGISTRO DAS DOSES APLICADAS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

As doses de imunobiológicos administradas nas maternidades deverão ser registradas no SI-PNI. O registro deve ser realizado de forma nominal, utilizando o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão. No momento da vacinação, o usuário deverá estar cadastrado no Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde (CadSUS), com os dados cadastrais, especialmente o endereço de residência, devidamente atualizados.

Nos casos em que o recém-nascido ainda não possua CPF ou CNS, deverá ser gerado um Cartão Nacional de Saúde (CNS) provisório diretamente no SI-PNI, possibilitando o registro das doses das vacinas BCG e hepatite B administradas ao nascer. Após a vacinação, o profissional responsável deverá orientar o responsável legal quanto à existência desse CNS provisório, garantindo sua utilização até a emissão do CNS definitivo, conforme Figura 1.

Figura 1. Orientações para registro das doses aplicadas da BCG e Hepatite B dos recém-nascidos vacinados nas maternidades.



O passo a passo para criação do CNS provisório no SI-PNI encontra-se descrito no **Anexo II** desta Nota. Alternativamente, o CNS provisório também poderá ser gerado por meio do sistema **CadSUS Web**, conforme orientações apresentadas no **Anexo I**.

Ao receber esse recém-nascido na Unidade Básica de Saúde (UBS), o município de residência deverá localizar, no SI-PNI, os registros das doses de BCG e hepatite B administradas ao nascer na maternidade. Para isso, deverá utilizar a funcionalidade **"Busca Avançada"**, realizando a pesquisa pelo nome do recém-nascido no formato **"RN de..."** (seguido do nome da mãe), pelo nome da mãe e pela data de nascimento, conforme demonstrado na **Figura 2**.

Figura 2. Orientações para a verificação das doses aplicadas da BCG e Hepatite B dos recém-nascidos vacinados nas maternidades.

PNI
Versão 2.0.53

NUBIA VANESSA DA SILVA TAVARES
Operador
Estabelecimento Saúde

ESTABELECIMENTO
CENTRAL DE REFERENCIA DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS CRIE

Funcionalidades
Painel Geral
SIPNI Gestão
Transcrição de caderneta
Registros em Lote
Administrativo
Movimento de Imunobiologi...
Outros
Avisos e Alertas
Ajuda

Painel Geral

Busque por CPF ou CNS

Nome completo
RN de Nubia Vanessa da Silva Tavares

Nome da mãe
Nubia Vanessa da Silva Tavares

Data de nascimento
23/06/2026

UF de nascimento
Selecione

Município de nascimento
Selecione

Aplicar

Busca **Busca avançada**

Após a localização do registro, recomenda-se que a equipe da UBS realize a vinculação do CNS provisório ao CNS definitivo, por meio do sistema CadSUS Web. Caso o recém-nascido já possua um CNS definitivo, deverão ser realizadas apenas a atualização e a complementação das informações cadastrais, evitando a geração de múltiplos números de CNS para um mesmo usuário e assegurando a integridade e a confiabilidade dos registros nos sistemas de informação em saúde.

Em hipótese alguma deverá ser utilizado, para o registro das doses das vacinas BCG e hepatite B administradas ao nascer, o número do CNS constante na Declaração de Nascido Vivo (DNV), uma vez que esse número não corresponde ao CNS válido para o registro nominal no SI-PNI, conforme ilustrado na Figura 3.

RECEBIMENTO DO RECÉM-NASCIDO NA UBS: REGISTRO E VINCULAÇÃO DAS VACINAS BCG E HEPATITE B

01 LOCALIZAÇÃO DOS REGISTROS NO SI-PNI

Ao receber esse recém-nascido na Unidade Básica de Saúde (UBS), o município de residência deverá localizar, no **SI-PNI**, os registros das doses de **BCG e hepatite B** administradas ao nascer na maternidade.

02 VINCULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A equipe da UBS deve realizar a vinculação do CNS provisório ao CNS definitivo por meio do sistema **CadSUS Web**.

Caso o recém-nascido já possua um CNS definitivo, deverão ser realizadas apenas a **atualização e a complementação das informações cadastrais**.

Evitar a geração de múltiplos números de CNS para um mesmo usuário.

Assegurar a integridade e a confiabilidade dos registros nos sistemas de informação em saúde.

ATENÇÃO!

Em hipótese alguma deverá ser utilizado, para o registro das doses das vacinas **BCG e hepatite B** administradas ao nascer, o número do CNS constante na **Declaração de Nascido Vivo (DNV)**, uma vez que esse número **não corresponde ao CNS válido** para o registro nominal no SI-PNI.

Registro correto hoje, proteção garantida sempre!
CNS válido, informação segura, cuidado que faz a diferença.

4. RECOMENDAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a oportunidade do registro das doses administradas, a qualidade das informações e a disponibilidade tempestiva do histórico vacinal do cidadão no SI-PNI e na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), **fica estabelecido que as maternidades deverão registrar as doses das vacinas BCG e hepatite B administradas ao nascer até o décimo dia útil do mês subsequente à sua aplicação**. Para o cumprimento desse prazo, os serviços deverão organizar adequadamente seus processos de trabalho, bem como os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários à execução dessa atividade.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Nota Técnica Nº 15/2026-DPNI/SVSA/MS: Documento que apresenta orientações técnicas para o cadastro de recém-nascidos nos sistemas de informação indicados, etapa essencial para o registro da administração dos primeiros imunizantes e para o envio dos dados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2026.

Para informações adicionais, favor contatar:
Assessoria Técnica em Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI)
Fone: (82) 98884-6016
Email: sistema.pnial@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Siqueira Campos Uchoa de Almeida, Assessora Técnica** em 13/08/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Gabriella Bernardino Barbosa, Gerente** em 13/08/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Malta de Freitas, Superintendente** em 14/08/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41360552** e o código CRC **F204C762**.

Processo nº E:02000.0000034956/2026

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 41360552